



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 14 de agosto de 2024.

PC nº 086.08.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 27**, de 14 de agosto de 2024, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

Trata-se de terreno localizado à Avenida Doutor Antonio Álvaro, Bairro Vila Assunção, de classificação fiscal nº 15.121.032, com área de 1.900,00m² (mil e novecentos metros quadrados), pertencente à matrícula nº 181.432 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A intenção da Administração é alienar a área pública, através da modalidade leilão, haja vista que se encontra desocupada e o entorno já é servido por equipamentos públicos como hospitais, escolas e Unidades Básicas de Saúde - UBS, dispensando, portanto, sua utilização como instrumento urbanístico isolado. Além disso, a alienação não compromete as redes de água, esgoto e drenagem ou a circulação de pedestres.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, e certa urgência, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.08.14
13:56:46 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 14.08.2024

DESAFETA área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 12.186/2022;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 1.900,00m² (mil e novecentos metros quadrados), de classificação fiscal nº 15.121.032, pertencente à matrícula nº 181.432 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 12.186/2022, com as seguintes características:

“Um terreno situado na Avenida Doutor Antonio Álvaro, constituído pelos lotes nº 31, 32, 33 e 34 da quadra nº 06, da Vila Assunção, que assim se descreve: mede 40,00m de frente para a referida Avenida; do lado direito, olhando para o terreno, mede 60,00m, confinando com os imóveis de classificações fiscais nºs 15.121.060, 15.121.059, localizado na Avenida Doutor Antonio Álvaro nº 82, e 15.121.056; do lado esquerdo mede 40,00m, confinando com o imóvel de classificação fiscal nº 15.121.033, situado na Avenida Doutor Antonio Álvaro nº 150; e, nos fundos mede 42,50m, confinando com os imóveis de classificações fiscais nºs 15.121.063 sito a Rua Riachuelo nºs 263 e 269, 15.121.064 localizado na Rua Riachuelo nºs 253 e 257, 15.121.008 situado a Rua Riachuelo nº 247, 15.121.009 sito a Rua Riachuelo nºs 233 e 239, e 15.121.010 localizado na Rua Riachuelo nº 227, encerrando uma área total de 1.900,00m². Classificação Fiscal na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº 15.121.032.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 7.559.715,79 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 1.425.931,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e um inteiros) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

§ 1º O valor referente à alienação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser pago em até 06 (seis) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.582, de 25 de outubro de 2022.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – F.M.P. vigente do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de agosto de 2024.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:166685608
81

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.08.14
13:54:13 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

